	Deliberação CER/PB nº 015/2020

Órgão de origem		**Tipo de documento**	
	☐ Câmara Especializada ☐ Comissão Permanente ☒ Comissão Especial – (CER-PB) ☐ Outros _____		☒ Processo nº **1129584/2020** ☐ Protocolo nº Outros:

Assunto	:	**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIRETOR-FINANCEIRO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA (MÚTUA-PB)**
Interessado		**Eng. Agr. JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**

A Comissão Eleitoral Regional (CER-PB), reunida nesta data, conforme previsto no Regimento Interno do Crea-PB (artigo 152), e;

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerá Eleição para o cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua-PB), cujo pleito será realizado no período de 19 de novembro a 18 de dezembro, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral Regional (CER-PB), conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1301/2020, e

Considerando as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea, dos Creas e dos Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas - Mútua (Resoluções nº 1.114/19 e 1.117/19, ambas do Confea);

Considerando o disposto no artigo 17, da Resolução 1.117/19, do Confea - aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as competências e disposições relativas aos órgãos do processo eleitoral disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais, no que couber, inclusive no tocante à composição e funcionamento das Comissões Eleitorais;

Considerando o disposto no artigo 26, da Resolução 1.117/19, do Confea - são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua, além daquelas previstas nos artigos 25 e 26, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019;

Considerando o disposto no artigo 27, da Resolução 1.117/19, do Confea - Art. 27. aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais;

Considerando o disposto no artigo 30 e seu parágafo único da Resolução 1.114/19, do Confea a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão definitiva nos últimos 05 (cinco) anos" e "comunicará o interessado acerca do(s) documento(s) faltante(s), concedendo lhe o prazo improrrogável de 03 (três) dias para complementação" no caso de ausência de qualquer documentação obrigatória;

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado pelo Eng. Agr. JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, em 21/8/2020 (1129584/2020);

Considerando a verificação documental realizada pela assessoria da CER-PB, conforme checklist datado de 25/8/2020, constatou que o interessado não apresentou toda a documentação obrigatória, havendo necessidade de complementação de documentos, a saber: *certidão negativa de contas julgadas irregulares para fins eleitorais emitida pelo Tribunal de Contas da União e novo requerimento corretamente preenchido.* Após comunicado o interessado juntou aos autos a referida documentação dentro do prazo regulamentar, no dia

26/08/20; (artigo 28 e P.Único da Res. 1.117/19);

Considerando que o interessado firmou declaração, de acordo com o disposto no art. 29, inciso VI, da Resolução no 1.114, de 2019, de que atende a todas as condições de elegibilidade, bem como não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral;

Considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade, não incide em inelegibilidade e apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua-PB), com a documentação completa, cumprindo assim todas as exigências do Regulamento Eleitoral para a eleição 2020;

Considerando que não houve apresentação de impugnação ao registro de candidatura do Eng. Agr. JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE;

Considerando o disposto no artigo 33 e seu Parágrafo Único da Resolução 1.114/19, do Confea - Art. 33. A Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento. Parágrafo único. As condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação.

DELIBEROU:

1. **DEFERIR** o registro de candidatura do Eng. Agr. JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE para concorrer ao cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua-PB) na Eleição 2020 de acordo com o disposto nas Resoluções nº 1.114/19 e 1.117/19), ambas do Confea.

João Pessoa, 17 de setembro de 2020.

Aderaldo Luiz de Lima

Cons. Reg. Aderaldo Luiz de Lima – Coordenador

Cons. Reg. Adilson Dias de Pontes – Coord. Adjunto

Cons. Reg. José Carlos Fernandes de Moura – Membro Titular

Cons. Reg. Orlando Cavalcanti Gomes Filho – 1º Membro Suplente

Fabiano Lucena Bezerra

Cons. Reg. Fabiano Lucena Bezerra – 3º Membro Suplente